CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N º 04 de 07 de maio de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas – MG, no uso de suas atribuições Regimentais, resolve a editar a presente Resolução Administrativa, tendo em vista o seguinte:

CONSIDERANDO o TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – firmado entre a Câmara Municipal de Itaú de Minas e o Ministério Público Estadual, onde que no mesmo determina o cancelamento do contrato administrativo referente ao processo licitatório de n º 08/10; tendo em vista que tal procedimento passa por um procedimento investigatório junto ao referido órgão, tendo recebido o n º MPMP – 0529.12.000022-7,

CONSIDERANDO a hipótese de sanção imposta pelo Ministério Público à Câmara Municipal no que se refere a aplicação de multa diária em caso de não cumprimento do TAC;

RESOLVE: por RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICIO ESTADUAL, a cancelar o contrato Administrativo de n º 08/2010, celebrado entre a Câmara Municipal de Itaú de Minas e o Advogado Jiuliano Cezarino Corrêa.

Itaú de Minas, 07 de maio de 2012.

Geovan dos Santos

Presidente.